PROCESSO N.º 39/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquinas, com a utilização de retroescavadeira, incluindo operador, manutenção e deslocamento do maquinário, em caráter emergencial, em razão dos eventos climáticos adversos decorrentes das chuvas intensas que atingiram o município, conforme estabelecido no Decreto de Emergência nº 089/2025.

2 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
01	320	Horas	Serviço de retroescavadeira com as seguintes especificações mínimas: • Tração: 4x4. • Idade Máxima: Até 5 anos de uso. • Potência: Mínimo de 85 cv. • Cabine: Equipamentos com cabine fechada. • Conforto: Ar condicionado. • Tecnologia: Equipamentos com sistemas de telemetria.	R$ 270,00	R$ 86.400,00
				Total	**R$ 86.400,00**

2.1. O deslocamento da máquina de uma localidade a outra para execução de novo serviço ficará a cargo da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.2. Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

2.3. A máquina deverá estar em bom estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, para garantir de forma proativa e minimizar os impactos das chuvas intensas, promovendo a resiliência da comunidade e o restabelecimento da normalidade nas áreas afetadas, com operador e combustível por conta da empresa contratada.

3 – EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

A empresa **VILNEI DIONES AGUILAR-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.203.774/0001-88, com sede na Linha Teotônia, s/n, Interior, Município de Agudo/RS, Telefone: (55) 9.9678-2835, E-mail: vdaterraplanagens@gmail.com, representada nesse ato, por seu proprietário, Sr. **VILNEI DIONES AGUILAR**, inscrito no CPF nº 038.xxx.xxx-33.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de retroescavadeira, para trabalhos de desobstrução de vias, reestabelecendo os acessos ás diversas localidades no interior do município, que ainda se encontram isoladas devido aos deslizamentos de terra e quedas de pontes, barreiras e encostas provocados pelas fortes chuvas que atingiram o município de Agudo, conforme o Decreto de Emergência 089/2025, é vital para garantir a pronta resposta e mitigação dos danos causados por eventos climáticos extremos. Esta medida visa assegurar a segurança e o bem-estar da população, além de preservar a infraestrutura pública e privada afetada pelas intempéries. Ao garantir acesso rápido a equipamentos e serviços especializados, estamos agindo de forma proativa para minimizar

os impactos das chuvas intensas, promovendo a resiliência da comunidade e o restabelecimento da normalidade nas áreas afetadas.

5 – VALORES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1. Pela prestação dos serviços, será pago o valor total de **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, na proporção direta dos serviços executados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Nota Fiscal com identificação do número do contrato;

5.1.2. Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP relativo aos funcionários que prestaram os serviços;

5.1.3. Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber;

5.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3°, da Constituição Federal).

5.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestado o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	339039210000	11082	2711

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Para a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

7.1.1. Documento de propriedade de cada veículo/máquina exigidos; ou contrato de locação do veículo/máquina, que comprove que a empresa possui o veículo/máquina com as especificações mínimas exigidas para prestar os serviços ora licitados;

7.1.2. A empresa CONTRATADA deverá dispor de motorista/operador capacitado e qualificados, comprovando experiência, e/ou capacitação na condução e operação de veículos/ máquinas, registrada(s) na Carteira de Trabalho, ou por meio de Certificados, a serem apresentados mediante documentação comprobatória;

7.1.3. Comprovação de que os profissionais indicados fazem parte do quadro permanente da empresa CONTRATADA, na data de assinatura do Contrato, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

a) Ficha de registro de empregado;

b) Carteira de trabalho devidamente registrada;

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.1.4. Comprovação da habilitação dos motoristas e operadores, deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) destes, a qual deverá ser da classe prescrita pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), para a execução dos serviços;

7.2. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente processo terá vigência a contar de sua assinatura até o dia 15 de dezembro de 2025, em consonância ao prazo de vigência do Decreto de Emergência nº 89/2025.

9 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. A Gestão do processo será efetuada pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke;

9.2. O responsável para o recebimento e a fiscalização dos serviços será o Sr. Enágio Mattje, servidor lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

9.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no processo e no contrato, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75, inciso VIII, § 6° da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações.

Agudo, 07 de julho de 2025.

EDERSON LUIZ LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

Com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, Ratifico o presente processo de Dispensa de Licitação.

Agudo, 07 de julho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal